

**LEI N.º 323/2010**

**Ementa:** Reajusta salários dos Servidores da Câmara e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VERADORES DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 510,00(quinhetos e dez reais), o valor do menor vencimento base dos Servidores constantes do quadro de pessoal da Câmara dos Vereadores do Município de Iati.

**Art. 2º.** Ficam fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 2.000,00 (dois mil reais) o valor dos vencimentos dos cargos de Coordenador de Controle Interno e Assessor Jurídico respectivamente, constantes do quadro de pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Iati.

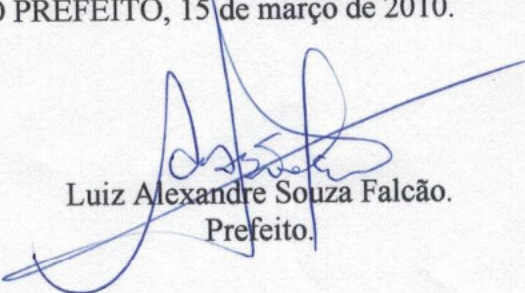
**Art. 3.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art.43,§ 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos do art.47 da Lei n.º310 de 08 de setembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 5.** Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2010 os efeitos jurídicos e financeiros do art.1º desta Lei.

**Art. 6.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2010.

  
Luiz Alexandre Souza Falcão.  
Prefeito.